



fl. 01
[Handwritten signature]

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás - Comarca de Jandaia
Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Wellitha Perreira de Souza - Oficial Respondente
Av. D^a Gercina Borges Teixeira, n°1.951, Q.2, L.1-A - Centro
Telefone: (64)3563-1110 / e-mail: cartoriojandaia@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Luciano Pereira de Lima Oliveira, Escrevente
da Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos
e Documentos, da Comarca de Jandaia, na
forma da Lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que verifiquei constar no Livro 02, fls. 01, do Registro Geral, na matrícula número **4.407**, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original: Um Imóvel Urbano situado na Avenida Governador dos Mutirões, sítio no Setor Redentor I, nesta cidade, consistente do **Lote nº29** da **Quadra 17** com a área de **368,55 m²**, compreendido dentro das seguintes divisas: “*Na frente 15,00 metros confrontando com a Avenida Governador dos Mutirões; à direita 22,82 metros confrontando com o Lote nº30; ao fundo 15,40 metros confrontando com o Lote nº03 e à esquerda 26,32 metros confrontando com o Lote nº28*”.
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. J.K. nº742, nesta cidade, inscrita no C.G.C. nº02879138/0001-38.
REGISTRO ANTERIOR: R-1-3.479 às fls.75 do Livro 2-J deste Cartório. O referido é Verdade e dou fé.
Jandaia, 20 de abril de 1.995. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

R-1-4.407= Nos termos da Escritura Pública de Permuta lavrada no Livro nº32 às fls.91/93 em 21/02/1995 nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca; o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por: **ANTÔNIO CÉSAR MARQUÊS CAMPOS**, brasileiro, agropecuarista, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, CI nº1.018.281-SSP-GO e CPF nº270.535.391-72; por compra feita a: Prefeitura Municipal de Jandaia - GO; pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. J.K. nº742, nesta cidade, inscrita no C.G.C. nº02879138/0001-38; pelo valor de **R\$:450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais). Não havendo condição. O referido é Verdade e dou fé. Jandaia, 20 de abril de 1.995. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

R-2-4.407= Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº44 às fls.78 em 12/07/1995 nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca; o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por: **PEREIRA LEAL REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sítio a Rua Manoel Machado Borges, nº600, nesta cidade, C.G.C. nº36874873/0001-70; por compra feita a: Antônio César Marquez Campos, CI nº1.018.281-SSP-GO e CPF nº270.535.391-72, brasileiro, agropecuarista, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade; pelo valor de **R\$:450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais). Não havendo condição. O referido é Verdade e dou fé. Jandaia, 13 de julho de 1.995. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

R-3-4.407= Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº52 às fls.31/32 em 22/05/1996 nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca; o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por: **MAURO PEREIRA LEAL**, CI nº709.640-SSP-GO e CPF nº236.030.111-04, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade; por compra feita a firma comercial Pereira Leal Representações Ltda., C.G.C. nº36874873/0001-70, estabelecida na Rua Manoel



fb.02
J

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás - Comarca de Jandaia
Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Wellitha Pereira de Souza - Oficial Respondente
Av. D^a Gercina Borges Teixeira, nº1.951, Q.2, L.1-A - Centro
Telefone: (64)3563-1110 / e-mail: cartoriojandaia@uol.com.br

Machado Borges, nº600, nesta cidade; pelo valor de **R\$:450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais). Não havendo condição. O referido é Verdade e dou fé. Jandaia, 06 de agosto de 1.996. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

R-4-4.407= PENHORA: Nos termos do Auto de Penhora firmado em 13/05/1998, pelo Oficial de Justiça desta Comarca, em cumprimento ao Mandado de Penhora, extraído dos autos nº2.558/97 de Ação de Execução que move o Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, contra Mauro Pereira Leal, em curso na 2^a Escrivania desta Comarca e estando devidamente assinado pela M.M. Juíza de Direito Dra. Viviane Silva de Moraes Azevêdo; **procedo a Penhora do imóvel constante da presente Matrícula** para assegurar o pagamento da importância de **R\$:12.461,49** (Doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), devida ao exeqüente, foi nomeado Depositário o Executado. O referido é verdade e dou fé. Jandaia, 22 de maio de 1.998. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

R-5-4.407= PENHORA: Nos termos do Auto de Penhora firmado em 12/02/2001, pelo Oficial de Justiça desta Comarca, em cumprimento ao Mandado de Penhora, extraído dos autos nº02.095/94 da Ação de Execução requerida por Esteves e Irmãos S/A, em desfavor de Antônio César Marques Campos, em curso na Escrivania de Família e 1º do Cível desta Comarca e estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz Substituto Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro; **procedo a Penhora do imóvel constante da presente Matrícula** para assegurar o pagamento da importância de **R\$:26.125,00** (Vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais), devida ao exeqüente acima referida. Imóvel depositado em mãos da Depositária Pública. O referido é verdade e dou fé. Jandaia, 20 de fevereiro de 2.001. Eu, aa) Carlos Alberto Pereira Leal, Oficial o escrevi.

AV-6-4.407= BAIXA PENHORA: Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº 416/2022, datado de 26 de outubro de 2022, Protocolo nº 0073779-96.1994.8.09.0090, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza, da Vara Cível desta Comarca, tendo como Promovente: Esteve Irmãos S/A e como Promovido: Luciano Prudente de Barros; em que determina a Baixa/Desbloqueio/Cancelamento nas Penhoras/restricções que deu origem ao **R-5-4.407**, ficando a mesma cancelada e considerada inexistente. Jandaia, 24 de novembro de 2.022. Eu, Luciano Pereira de Lima Oliveira, Escrevente o escrevi.

AV-7-4.407= BAIXA PENHORA: Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº 002/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, autos nº2.558/97, estando devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza, da Escrivania de Família, Sucessões, da Infância e da Juventude e Cível desta Comarca, tendo como Promovente: Banco do Brasil S/A e como Promovido: Mauro Pereira Leal; em que determina a Baixa/Cancelamento nas Penhoras que deu origem ao **R-4-4.407**, ficando a mesma cancelada e considerada inexistente. Jandaia, 20 de janeiro de 2.023. Eu, Luciano Pereira de Lima Oliveira, Escrevente o escrevi.

R-8-4.407= ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos da **Cédula de Crédito Bancário - CCB** Empréstimo nº 1167938, firmada em 21/07/2023, no valor de **R\$:77.504,50**, com vencimento em **15/07/2027**, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienação Fiduciária à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-Rural, Agência de Palmeiras de Goiás - Go. O crédito deferido destina-se a Empréstimos - Crédito Pessoal, com taxas de juros remuneratórios de 1,3900% a.m. / 18,0161% a.a., a serem pagos em 8 parcelas semestral, no valor individual de R\$:13.850,60 cada, vencendo a primeira parcela em 15/01/2024. Registrada também sob o **R-8-4.406**. Jandaia, 21 de junho de 2.023. Eu, Luciano Pereira de Lima Oliveira, Escrevente o escrevi. **NADA MAIS FOI PEDIDO.** O Referido é verdade e dou fé.



16.03

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás - Comarca de Jandaia

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos

Wellitha Perreira de Souza - Oficial Respondente

Av. D^a Gercina Borges Teixeira, nº 1.951, Q.2, L.1-A - Centro

Telefone: (64)3563-1110 / e-mail: cartoriojandaia@uol.com.br

Jandaia, 21 de julho de 2023.

Luciano Pereira de Lima Oliveira
Luciano Pereira de Lima Oliveira
Escrevente

Emolumentos.: R\$ 88,3

Tx. Juciária...: R\$18,29

ISS.....: R\$ 4,44

Fundos Estad.: R\$ 18,77

Valor Total....: R\$ 129,8



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

03182307212213126800006

Consulte este selo em:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

